

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

MAPA DE PESSOAL 2016

(artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

| GRUPO PROFISSIONAL | CARGO/CATEGORIA | N.º DE POSTOS DE TRABALHO |
|---|------------------------------------|---------------------------------|
| EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL | | |
| MAGISTRADO | Juiz Conselheiro | 13 |
| DIRIGENTE | Secretária-Geral | 1 |
| | Director de Serviços | 2 |
| PESSOAL DE GABINETE | Chefe de Gabinete | 1 |
| | Assessores Secretárias Pessoais | 19 11 |
| TÉCNICO SUPERIOR (RCTPF) | Técnico Superior (a) | 9 |
| TÉCNICO SUPERIOR (ARTIGOS 15.º-A E 21.º DO DECRETO-LEI N.º 545/99, DE 14 DE DEZEMBRO, ATUALIZADO) | Técnico Superior | 4 |
| OFICIAL DE JUSTIÇA | Escrivão de Direito | 3 |
| | Escrivão Adjunto | 4 |
| | Escrivão Auxiliar | 5 |
| TÉCNICO DE INFORMÁTICA | Técnico de Informática | 1 |
| COORDENADOR TÉCNICO | Coordenador Técnico (b) | 1 |
| ASSISTENTE TÉCNICO | Assistente Técnico (c) | 4 |
| ASSISTENTE OPERACIONAL | Assistente Operacional (d) | 12 |
| | Total Postos Trabalho | 90 |
| EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS | | |
| DIRIGENTE | Presidente | 1 |
| | Vogal | 2 |
| TÉCNICO SUPERIOR | Técnico Superior | 2 |
| ASSISTENTE TÉCNICO | Assistente Técnico | 1 |
| ASSISTENTE OPERACIONAL | Assistente Operacional | 1 |
| | Total Postos Trabalho | 7 |
| TOTAL GERAL DE POSTOS DE TRABALHO PARA 2016 | | 97 |

Notas:

- (a) O número de postos de trabalho considerados (nove) prevê o regresso de um técnico superior em exercício de funções na Presidência da República. Para além destes nove postos de trabalho, haverá a considerar dois técnicos superiores nas seguintes situações: uma no exercício do cargo de secretária-geral e um no gozo de licença sem vencimento de longa duração.
- (b) No exercício de funções de secretária da Secretária-Geral.
- (c) Para além destes quatro postos de trabalho, haverá a considerar uma assistente técnica no exercício de funções de secretária pessoal no Gabinete dos Juízes.
- (d) Para além destes doze postos de trabalho, haverá a considerar um assistente operacional no exercício de funções de motorista na Presidência do Conselho de Ministros.

Aprovado em sessão plenária de 12 de janeiro de 2016.

O Presidente do Tribunal Constitucional, Joaquim de Sousa Ribeiro .

Em 12 de janeiro de 2016.